



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

00136

DECRETO Nº 2554 DE 15 DE AGOSTO DE 1991.

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes aos sistemas de água e esgoto medido e não medido e dá outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- os termos da Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- a Portaria nº 04/90 dos Ministérios da fazenda e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbarensense; e
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE são de custo altíssimo, inclusive eletricidade e combustível;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgoto sanitários previstos no art. 1º do Decreto nº 2547 de 04 de julho de 1991, com as modalidades Medido e Não Medido, de acordo com as tabelas abaixo:

(.../...)



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

00137

## A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>FAIXA</u>	<u>FAIXA DE CONSUMO</u> <u>(m<sup>2</sup>/mês)</u>	<u>ÁGUA</u>	<u>ESGOTO</u>	<u>ÁGUA+ESGOTO</u> <u>(p/m<sup>2</sup>)</u>
01 de	0 a 10	74,66	45,95	120,61
02	11 a 20	75,52	49,15	124,67
03	21 a 30	100,16	54,51	154,67
04	31 a 45	117,67	68,60	186,27
05	46 a 60	142,60	79,08	221,68
06	61 a 80	189,54	110,65	300,19
07	81 a 100	253,63	151,64	405,27
08	101 a 200	286,51	174,33	460,84
09	201 a 500	321,04	196,63	517,67
10	acima de 500	358,65	216,16	574,81

\* O consumo de água e/ou coleta mínima será de 10 (dez) metros cúbicos por mês, observado o preço mínimo da faixa 01, que compreende ao consumo de 0 a 10m<sup>3</sup>.

## B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do DAE pelo interessado - Cr\$613,50

b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico respeitado o perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível de terreno, exclusive despesas de transporte - Cr\$----  
613,50.

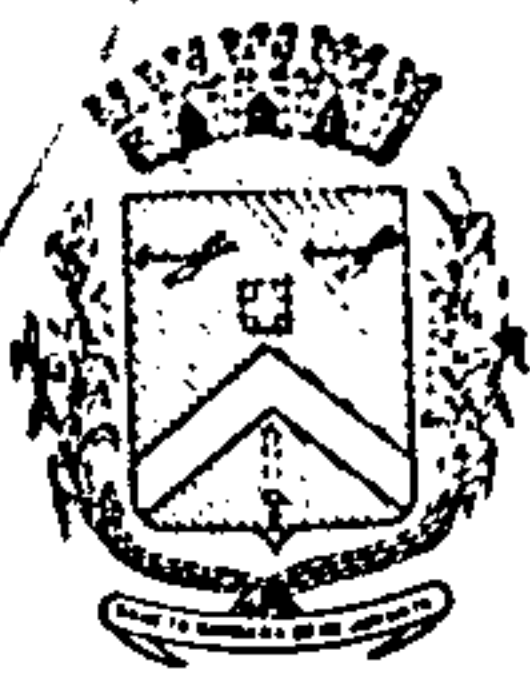
## C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m/mês) Cr\$ 6.407,71;

c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado(60m/mês) Cr\$ 3.711,62;

c.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m/mês) Cr\$10.119,33;

(.../...)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

00132

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2547, de 04 de julho de 1991.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de agosto de 1991.

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO

Prefeito Municipal